



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.456

Altera o art. 4º da Lei Municipal 3.390/1997.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.390/1997, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 4º Deverá a Prefeitura Municipal de Volta Redonda fornecer gratuitamente através de fábrica de óculos – Secretaria Municipal de Saúde, os óculos para os idosos, estudantes, aposentados, pensionistas, deficientes e pessoas que recebem auxílio doença, que manifestem problemas de visão que indiquem uso de lentes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Projeto de Lei nº 172/2017
Autor: Vereador Rodrigo Furtado de Almeida
DEX/acb.